

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 04 de julho de 2022

Ano XVII | Edição nº 2102



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

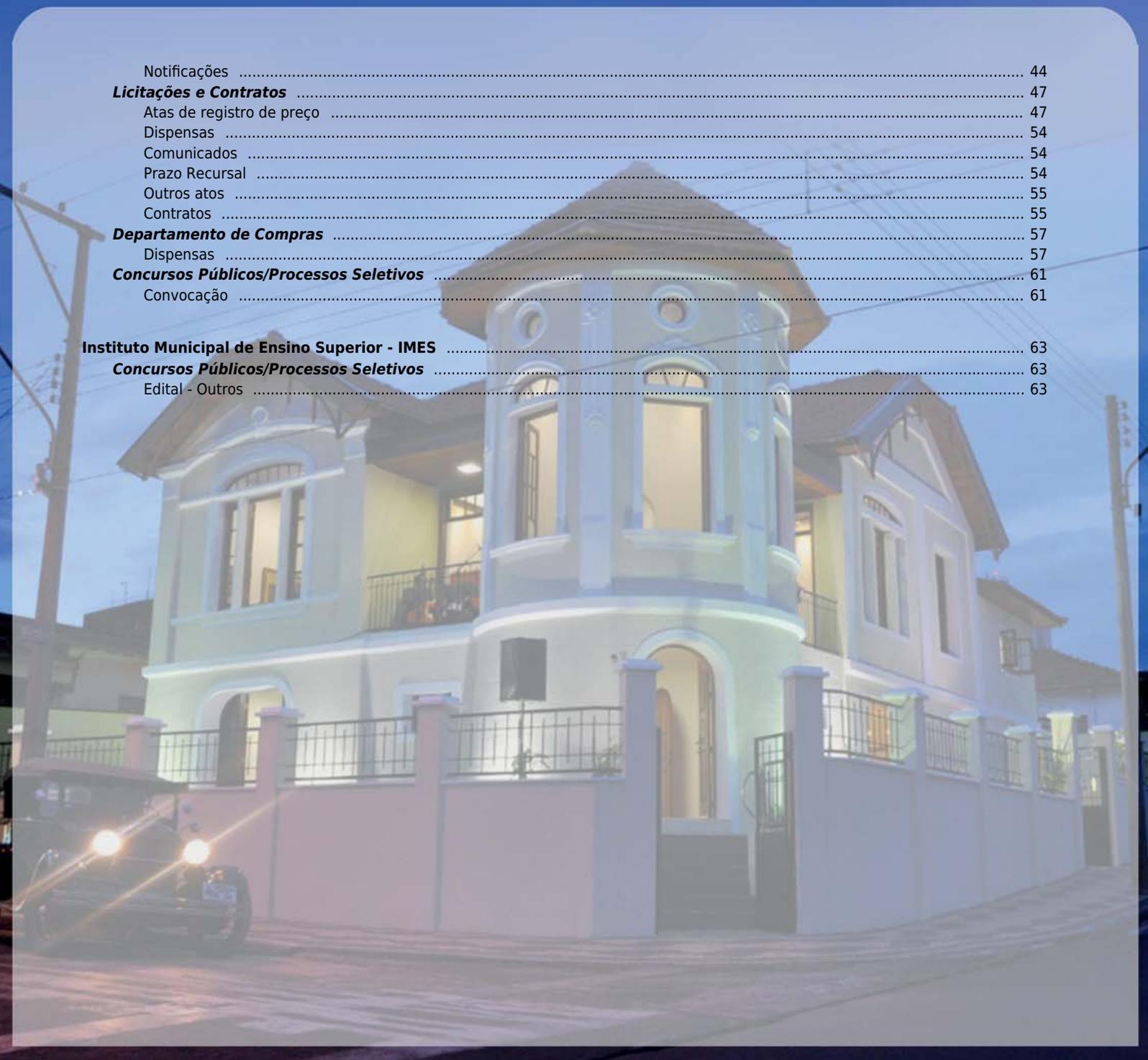
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Assistência Social	14
Conselhos Municipais	14
Convocação	14
Secretaria de Obras e Serviços	14
Atos Administrativos	14
Notificações	14
Secretaria de Finanças	14
Atos Administrativos	14
Notificações	14
Licitações e Contratos	16
Revogação / Anulação	16
Homologação / Adjudicação	16
Prazo Recursal	17
Suspensão	17
Contratos	17
Atas de registro de preço	20
Departamento de Compras	24
Dispensas	24
Secretaria de Cultura	32
Concursos Públicos/Processos Seletivos	32
Ato de Abertura	32
Secretaria de Planejamento e Informática	37
Atos Administrativos	37
Atas e deliberações dos conselhos municipais	37
Câmara Municipal	40
Licitações e Contratos	40
Aditivos / Aditamentos / Supressões	40
Termos / Extratos	42
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	44
Atos Administrativos	44

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Notificações	44
Licitações e Contratos	47
Atas de registro de preço	47
Dispensas	54
Comunicados	54
Prazo Recursal	54
Outros atos	55
Contratos	55
Departamento de Compras	57
Dispensas	57
Concursos Públicos/Processos Seletivos	61
Convocação	61
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	63
Concursos Públicos/Processos Seletivos	63
Edital - Outros	63



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Atos Oficiais

Decretos

**Secretaria de Administração****DECRETO N° 8.329, DE 04 DE JULHO DE 2022.**

**APROVA O REGULAMENTO DA “FEIRA DE ARTES
ARTESANATO E ANTIGUIDADES DE CATANDUVA” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento que rege o funcionamento da “Feira de Artes, Artesanato e Antiguidades de Catanduva”, cujo texto é parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELLI”, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/Jurídico.-



Secretaria de Administração

DECRETO N° 8.329, DE 04 DE JULHO DE 2.022.

REGULAMENTO DA "FEIRA DE ARTES, ARTESANATO E ANTIGUIDADES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA"

CAPÍTULO I - DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 1º. A Feira de Artes, Artesanato e Antiquidades do Município de Catanduva será constituída de centros de exposição e comercialização e troca de: produtos e objetos de cunho artesanal e "vintages", e alimentos preparados.

§1º. Para os fins deste regulamento, são considerados:

I- Artesanal: produtos e objetos resultantes da transformação de matérias-primas, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural, podendo no processo de sua atividade ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios;

II- "Vintage": lgo clássico e antigo que foi usado e está em bom estado de conservação e qualidade.

III- Alimentos preparados: alimentos manipulados e preparados em local que atende as exigências sanitárias, expostos à venda embalados ou não.

§2º. Para efeitos do "caput", estão enquadrados nos incisos I e II do parágrafo §1º os objetos e produtos das seguintes categorias, sem prejuízo de outros a serem avaliados pela Comissão Técnico-Consultiva: artesanato, roupas, bijuterias, calçados, bolsas, brinquedos, quadros, pinturas em geral, cerâmicas, bordados, arranjos de flores, sabonetes, velas, embalagens, sucatas em ferro ou vidro, origami, utensílios de cozinha e outros de uso doméstico, de modo geral, moveis

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

antigos, produtos "vintage", brechós, pedras, vinil.

§3º. Para efeitos do "caput" estão enquadrados no inciso III: os alimentos regionais e/ou culturais, provenientes de receitas familiares e/ou étnicas produzidas em escala reduzida e os produtos naturais tais como, mel, chá e condimentos, bebidas artesanais, entre outros, desde que não sejam aplicadas técnicas industriais na produção.

Art. 2º. É proibida a exposição, comercialização e troca de produtos industrializados de natureza diversa daquelas relacionadas no artigo anterior.

Parágrafo único. A exposição, comercialização e troca de produtos do gênero de perfumes, sabonetes, cosméticos ou similares, apenas será autorizada pela Comissão Consultiva-Executiva se os produtos estiverem acompanhados de certificado do órgão competente pela fiscalização.

Art. 3º. Cabe à Comissão Consultiva-Executiva apreciar e decidir quanto as solicitações encaminhadas pelos Expositores, conforme inciso X, do art.4º, e, Parágrafo Único do art.8º ambos do Decreto Municipal 8.253/2022.

Art. 4º. É proibido:

- a) o uso de publicidade sonora no recinto da feira;
- b) exercer a venda de produtos diferentes daqueles para os quais está autorizado;
- c) impedir e/ou dificultar a circulação dos visitantes nos arruamentos e espaços a eles destinados;
- d) comercializar qualquer espécie de animal no recinto da feira;
- e) a comercialização e troca de produtos de procedência duvidosa, falsificados, industrializados, e de baixa qualidade;
- f) objetos e produtos que não estejam compreendidos no escopo de atividade de inscrição do expositor e da autorização concedida



Secretaria de Administração

para exposição;

g) transferir ou ceder, a qualquer título, o lugar determinado para exposição.

Art. 5º. A Secretaria de Cultura, ouvida a Comissão Consultiva-Executiva, determinará o número de vagas para exposição na "Feira".

CAPÍTULO II - DO LOCAL.

Art. 6º. A Feira De Arte, Artesanato e Antiguidades do Município de Catanduva, ocorrerá no segundo domingo de cada mês, das 07h00min às 13h00min, no Bolsão do Salão de Exposições da Estação Cultura - Sala de Vidros, situado à Rua Rio de Janeiro, nº100, Centro de Catanduva/SP.

Art. 7º. Os espaços destinados à exposição e à montagem e desmontagem das barracas serão demarcados pela Comissão Consultiva-Executiva.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO.

Art. 8º. As inscrições serão efetuadas exclusivamente online através do site da Prefeitura Municipal de Catanduva aba Secretarias, Cultura, Serviços, "FEIRA DE ARTE, ARTESANATO E ANTIGUIDADES DO MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP": <http://www.catanduva.sp.gov.br/cultura/>.

Art. 9º. Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, de que trata o artigo anterior, o candidato a expositor deverá encaminhar as fotos dos produtos e/ou objetos a serem expostos e/ou comercializados, acompanhadas de breve descrição dos mesmos, no email: cultura@catanduva.sp.gov.br.



Secretaria de Administração

Parágrafo único. Os expositores que manipulam e comercializam alimentos estão dispensados de apresentar as fotos exigidas no "caput", porém devendo apresentar no momento da inscrição as cópias de atestado de saúde e do certificado de manipulação de alimentos.

Art. 10. O candidato a expositor poderá se inscrever para apenas 1 (vaga) dentro do Grupo de atividade de que trata o art. 5º da Lei Municipal nº 6.227/2021.

§1º. As vagas serão distribuídas sob coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, sendo-lhe reservado o direito de priorizar 5% (cinco por cento) das vagas para os expositores portadores de necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida.

§2º. As vagas de cada Grupo serão distribuídas aos Expositores mediante sorteio, respeitado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 11. A autorização para exposição será concedida, mediante o pagamento de taxa, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.227/2021 e Decreto Municipal nº 8.253/2022, e haja vaga disponível na "Feira" para exposição do produto e/ou objeto pretendido.

§1º. A guia da taxa de inscrição deverá ser recolhida dentro do prazo de vencimento, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal.

§2º. Se por motivo de força maior, devidamente justificada à Secretaria de Cultura dentro do prazo de 3 (três) dias úteis da realização "Feira", o expositor não puder comparecer à "Feira", mediante requerimento, poderá obter a baixa da guia de recolhimento não quitada.

§3º. Efetuado o pagamento da guia de recolhimento da taxa, em nenhuma hipótese haverá restituição do valor da taxa de inscrição.



Secretaria de Administração

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Art. 12. Ao expositor autorizado a participar da "Feira De Arte, Artesanato e Antiguidades do Município de Catanduva", será fornecida credencial individual que conterá a data do evento, o nome do Expositor e o Grupo de atividade ao qual pertence, de acordo com o art.5º da Lei Municipal nº6.227/21.

Art. 13. Durante o evento, os expositores deverão:

- I- Observar que a montagem da área de exposição de produtos e alimentos deverá ocorrer entre 05h00min às 06h00min;
- II- Responsabilizar-se pela montagem e guarda de todos os seus produtos e objetos;
- III- Cuidar da limpeza do seu local de exposição durante e após o término da Feira.
- IV- Manter em local visível documentação e licenças, em caso de comercialização de produtos do gênero alimentício.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará pela guarda dos produtos destinados à venda e/ou exposição, bem como pelos objetos de uso pessoal.

Art. 14. O horário de funcionamento da "Feira" estabelecido neste regulamento deverá ser rigorosamente respeitado pelos expositores, observando que:

- I- A desmontagem das barracas deverá ser realizada a partir das 13h00min, exceto em caso de mau tempo;
- II- As áreas de exposição deverão estar totalmente ocupadas impreterivelmente até às 07h00min;
- III- Os veículos dos Expositores somente terão acesso ao local de montagem até às 06h30min, não sendo permitida a entrada de veículos após este horário.



Secretaria de Administração

Art. 15. Não será permitido:

- I- O armazenamento de mercadorias fora das barracas.
- II- O uso de araras, biombos, varal, grades, e/ou similares que ultrapassem os limites destinados aos Expositores e aos limites destinados à circulação de pessoas.

CAPÍTULO V - ALIMENTAÇÃO.

Art. 16. Os expositores do Grupo 3 - Alimentação/comida de rua, definido no art. 5º da Lei Municipal nº 6227/2021, além das regras gerais estabelecidas neste regulamento, deverão:

- I- Permanecer uniformizados durante todo o período de funcionamento da "Feira",
- II- Utilizar luva para o manuseio de alimentos e manter os cabelos presos em tóca;
- III- Manter as barracas sempre limpas e organizadas com lixeira e extintor em locais visíveis;

Art. 17. É proibido aos expositores pertencentes ao Grupo identificado no artigo anterior, além de outras proibições estabelecidas neste regulamento:

- I- permitir a presença de menores de idade no interior da barraca de alimentação;
- II- comercializar bebidas alcoólicas para consumo imediato;
- III- descartar o óleo e/ou gordura nos bueiros, piso ou gramados do Local, ficando cada Expositor responsável pelo descarte de forma correta.

Art. 18. Não serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura mesas e cadeiras para a formação da praça de alimentação.



Secretaria de Administração

CAPÍTULO VII - DA FISCALIZAÇÃO.

Art.19. A fiscalização da Feira será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento por meio do Departamento de Fiscalização de Posturas e pela Vigilância Sanitária, conforme preconiza o art. 12 e art. 13 do Decreto Municipal nº 8.253/22.

Art.20. Para efeitos de fiscalização, o expositor deverá manter sua credencial em local visível, durante todo o funcionamento da feira, devendo apresentá-la quando solicitado.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES.

Art.21. O descumprimento do disposto neste Regulamento implicará nas seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão da atividade, pelo prazo de 30 a 60 dias;
- c) Revogação do credenciamento.

§1º. As penalidades do "caput" serão aplicadas, isolada ou conjuntamente, conforme a gravidade da infração pela Comissão Consultiva-Executiva.

§2º. Cabe ao Presidente da Comissão Consultiva-Executiva propor à Comissão a penalidade a ser aplicada ao Expositor.

§3º. Fica assegurando ao Expositor o direito à ampla defesa.

Art.22. As penalidades previstas no artigo anterior poderão ser comunicadas verbalmente ao Expositor, na presença de duas testemunhas, ou, por escrito.

§1º. O expositor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após a ciência da penalidade aplicada, para apresentar recurso à Secretaria Municipal de Cultura.

§2º. O recurso será deliberado pela Comissão Consultiva-



Secretaria de Administração

Executiva dentro de prazo razoável.

§3º. Na hipótese de inexistência ou indeferimento do recurso, a punição será aplicada imediatamente.

CAPÍTULO IX – OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Art. 23. O expositor deverá manter seu endereço e demais contatos sempre atualizados junto à Secretaria de Cultura.

Art. 24. É de responsabilidade do Expositor a qualidade, autenticidade e procedência das peças expostas, bem como o seguro contra roubos e danos das mesmas.

Art. 25. É vedado ao Expositor apresentar-se em estado de embriaguez, perturbar o bom funcionamento da Feira, praticar atos simulados, prestar falsas declarações e falsificar documentos, podendo resultar nas penalidades deste Decreto, sem prejuízo das cominações legais.

Art. 26. Aquele que desacatar quaisquer dos funcionários desta Municipalidade estará sujeito às penalidades do artigo 21 deste Regulamento, sem prejuízo de outras previstas em Lei.

Art. 27. Qualquer eventualidade e/ou irregularidade ocorrida durante a Feira deverá ser encaminhada, preferencialmente por escrito, à Comissão Consultiva-Executiva a quem caberá adotar as providências necessárias para apurar o ocorrido.

Art. 28. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Comissão Consultiva-Executiva.

Art. 29. O expositor assume total responsabilidade pela qualidade, procedência, validade e demais exigências do código



Secretaria de Administração

de defesa do consumidor em relação aos produtos por si comercializados.

Art. 30. Os expositores são responsáveis por todo encargo tributário, trabalhista, previdenciário, civil ou qualquer outro encargo ou despesa que incidir em decorrência de sua atividade e/ou exposição.

Art. 31. Este Regulamento entrará em vigor na data sua publicação.

Luzia Aparecida de Brito Girade

Secretária Municipal de Cultura

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT - CMD-LGBT - Criado através da Lei 5.892, de 19/10/17 vem CONVOCAR os senhores (as) membros efetivos e suplentes para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos LGBT CMD-LGBT, que se fará realizar **no dia 07 de julho de 2022, quinta-feira, das 15:00 às 16:30**, na Casa dos Conselhos, Rua Ceres, 80, Nosso Teto.

Pauta:

- 1- Semana da Diversidade e Parada;
- 2- Ataque em redes sociais;
- 3- Denúncia;
- 4- Outros informes.

Catanduva, 04 de Julho de 2022.

Rafael Augusto Abrão Perez Romero

Presidente do CMD-LGBT.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Obras****NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado a apresentar o Alvará de Construção** dentro de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras (no térreo da prefeitura, antiga recebedoria), para atender o artigo 3º da Lei Complementar nº 008/1994.

Devendo a obra permanecer paralisada a partir desta data, até a aprovação do projeto a ser protocolado pelo proprietário do Imóvel.

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Cadastro	Embargo
Rubens Massucio Rubinho	Rua Porto Rico	5208901	3902

WILLIAM CESAR DE LIMA SALUSTIANO

Fiscal de Obras

SECRETARIA DE FINANÇAS**Atos Administrativos****Notificações****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam os contribuintes e estabelecimentos abaixo relacionados NOTIFICADOS da **BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** de acordo com decisão proferida nos autos dos processos administrativos abaixo discriminados e o disposto no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 098/1998.

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO
157.061.138-66	Alecsandro Bueno da Silva	2020/09/28452
485.028.178-84	Ana Lidia Pereira dos Santos	2019/12/45156



10.926.226/0001-71	Injenog - Ind. de Artefatos Plásticos e Serv. De Montagens Industriais Ltda - EPP	2015/02/7348
567.631.658-62	Janayna dos Santos Pereira	2021/10/32085
344.160.598-50	Lauenne Verissimo Fabre	2018/08/29295
65.513.226/0001-67	LMA Construtora Ltda	2021/06/16779
32.886.736/0001-03	Peresflex Plásticos Ltda	2020/07/22599
26.058.419/0001-98	PK Comércio de Acessórios Ltda	2021/04/12234
249.976.408-24	Reginaldo José Poiani	2018/12/45769
273.081.158-36	Robson Lucas Borges	2017/03/13462
205.438.068-71	Silvio César Pereira	2022/02/4011
396.854.938-47	Thamires Januário lamamoto	2019/08/28267
088.209.598-60	Wlademir Antonio de Freitas	2020/01/486

O contribuinte ou o estabelecimento cuja inscrição estiver na situação cadastral baixada pode ter sua inscrição restabelecida:

I - a pedido, por meio de processo administrativo, mediante comprovação de localização ou reinício de suas atividades, ou

II - de ofício, quando constatado o seu funcionamento.

Para consulta de débitos junto ao Município deverá ser agendado horário para comparecimento na Central de Atendimento.

Catanduva, 4 de julho de 2022.

Divisão de Receita

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam os contribuintes e estabelecimentos abaixo relacionados NOTIFICADOS da **BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** de acordo com art. 7º do Decreto nº 5111/08 c/c o § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 098/1998 e Situação Cadastral do CNPJ.

CADASTRO FISCAL	CPF/CNPJ	Nome Empresarial	DATA DA BAIXA
39.198	22.584.179/0001-04	Alex Sander Fonseca 25795340839	15/04/2021
39.194	23.156.080/0001-74	David Vieira Krettli Brito 38283551884	15/04/2021
39.168	23.031.316/0001-46	Edna de Castro 38278002851	15/04/2021
39.175	22.785.618/0001-47	Joice Aparecida dos Santos 34617563857	15/04/2021
39.188	23.426.918/0001-00	Leandro Rafael Pereira 22452302805	15/04/2021
39.154	19.758.030/0001-90	Marcelo Castione Aro 30366851896	13/01/2022
39.161	23.071.762/0001-84	Murilo Henrique do Nascimento Ortega 47101676804	15/04/2021
39.131	23.034.548/0001-58	Valdomiro dos Santos Junior 42446833802	15/04/2021

O contribuinte ou o estabelecimento cuja inscrição estiver na situação cadastral baixada pode ter sua inscrição restabelecida:

I - a pedido, por meio de processo administrativo, mediante comprovação de localização ou reinício de suas atividades, ou

II - de ofício, quando constatado o seu funcionamento.

Para consulta de débitos junto ao Município deverá ser acessado o link:

<http://catanduva.sp.gov.br:58080/servicosweb/home.jsf> ou então agendado horário para comparecimento na Central de Atendimento.

Catanduva, 4 de julho de 2022.



Divisão de Receita

Licitações e Contratos**Revogação / Anulação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 98/2022 - OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Veículos 0 km, tipo Sedan, Motor 1.0 Turbo, para a Guarda Civil Municipal: O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação do presente procedimento licitatório. Catanduva, 04 de julho de 2022. - Padre Osvaldo de Oliveira Rosa - Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE BEBEDOUROS, GELADEIRAS, FREZERS E FORNOS, PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA - ME (REF. AO ITEM: 03).	R\$ 96.799,92
MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI (REF. AOS ITENS: 04 e 05).	R\$ 82.575,85
MICROFORTE INFORMATICA LTDA (REF. AOS ITENS: 01 e 02).	R\$ 129.516,67

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2022- REGISTRO DE PREÇOS DE CADEIRAS E POLTRONAS GIRATÓRIAS E ERGONÔMICAS ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
PRADO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS CATANDUVA LTDA - ME (REF. AOS ITENS: 01 ao 05).	R\$ 435.738,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE 3.500(TRÊS MIL E QUINHENTAS) CESTAS GESTANTES PARA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS - PROJETO MÃO SAUDÁVEL, DESENVOLVIDO PELO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE SAÚDE.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
GERADI & CIA LTDA - EPP (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 420.000,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Prazo Recursal****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2022 - Contratação de empresa especializada em Serviços de Licença de uso de Software, abrangendo instalação, importação de dados, customização, treinamento e manutenção do Sistema de Gestão da Educação em ambiente WEB, conforme especificações no edital.

Considerando o conteúdo da ata de sessão pública do dia 01/07/2022;

Considerando que a empresa **DEMANDANET DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA**, cumpriu todos os requisitos exigidos edital, sagrando-se vencedora no pregão, sendo classificada/habilitada no presente certame licitatório;

Considerando que empresa licitante foi desclassificada, pelos motivos constantes em fls. 186 do processo licitatório supra citado;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 30/06/2022 a 04/07/2022.

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

Suspensão**MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022 - Objeto: Registro de Preços de 1.000(um mil) Kits de Gestantes para o Programa Gestante Feliz, desenvolvido pelo Fundo Social de Solidariedade em parceria com a Secretaria de Saúde. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL. Catanduva, 04 de julho de 2022 - Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

Contratos**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/2/2979

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

CONTRATO Nº 61/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ALEXANDRE ROBERTO GALINDO 36672296824, inscrita no CNPJ sob nº 35.434.305/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSTRUÇÃO ESPORTIVA/PROFESSORES, PARA AMPLIAR AS MODALIDADES ESPORTIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER (QUE RESULTARAM DESERTAS).

VALOR: R\$ 13.550,50 (treze mil quinhentos e cinquenta e cinquenta centavos).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/2/2979

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

CONTRATO Nº 62/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: ANA CAROLINA FIGUEREDO PEREIRA 37965218860, inscrita no CNPJ sob nº 30.126.977/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSTRUÇÃO ESPORTIVA/PROFESSORES, PARA AMPLIAR AS MODALIDADES ESPORTIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER(QUE RESULTARAM DESERTAS).

VALOR: R\$ 13.550,40 (treze mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/2/2979**

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

CONTRATO N.º 63/2022**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** CAIO BARRETO SANTOS 42267727846, inscrita no CNPJ sob nº 45.846.686/0001-74.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSTRUÇÃO ESPORTIVA/PROFESSORES, PARA AMPLIAR AS MODALIDADES ESPORTIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER(QUE RESULTARAM DESERTAS).**VALOR:** R\$ 13.536,00 (treze mil quinhentos e trinta e seis reais).**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/2/2979**

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

CONTRATO N.º 64/2022**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** ELLEN PERPETUA MARTINS 46783298892, inscrita no CNPJ sob nº 45.507.681/0001-17.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSTRUÇÃO ESPORTIVA/PROFESSORES, PARA AMPLIAR AS MODALIDADES ESPORTIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER(QUE RESULTARAM DESERTAS).**VALOR:** R\$ 8.985,60 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/2/2979**

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

CONTRATO N.º 66/2022**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** GABRIEL FERNANDES RIBEIRO DAS NEVES 42674149809, inscrita no CNPJ sob nº 42.239.157/0001-14.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSTRUÇÃO ESPORTIVA/PROFESSORES, PARA AMPLIAR AS MODALIDADES ESPORTIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER(QUE RESULTARAM DESERTAS).**VALOR:** R\$ 7.226,88 (sete mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/2/2979**

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

CONTRATO N.º 67/2022**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** IAGO ALVES 42891244885, inscrita no CNPJ sob nº 30.370.214/0001-10.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSTRUÇÃO ESPORTIVA/PROFESSORES, PARA AMPLIAR AS MODALIDADES ESPORTIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER(QUE RESULTARAM DESERTAS).**VALOR:** R\$ 7.226,88 (sete mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/2/2979**



TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

CONTRATO Nº 68/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: WILLIAM LIMA MARTINS DE OLIVEIRA - ARTES MARCIAIS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.891.821/0001-17.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSTRUÇÃO ESPORTIVA/PROFESSORES, PARA AMPLIAR AS MODALIDADES ESPORTIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER(QUE RESULTARAM DESERTAS).

VALOR: R\$ 13.550,40 (treze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/2/2979

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

CONTRATO Nº 69/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: NAIANE DE OLIVEIRA DE JESUS, inscrita no CNPJ sob nº 45.754.949/0001-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSTRUÇÃO ESPORTIVA/PROFESSORES, PARA AMPLIAR AS MODALIDADES ESPORTIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER(QUE RESULTARAM DESERTAS).

VALOR: R\$ 13.550,40 (treze mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/5/10428
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022
ATA DE REGISTRO 123/2022

REGISTRO DE PREÇOS DE ITENS FRACASSADOS DE LÂMPADAS DE LED PARA USO NOS PRÉDIOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E EM DEMAIS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a **QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.480.417/0001-24, sediada à Av. Brasil, nº 174, Centro, CEP 85.892.000, na cidade de Santa Helena/PR, com endereço eletrônico contato@masterled.com.br, e telefone (45) 3268-3676/99910-7044, neste ato representada por **GENARO MOACIR PRATES**, brasileiro, divorciado, sócio administrador, portador do RG nº 3.341.398-0, inscrito no CPF sob o nº 461.696.799-72, residente Av. Brasil, nº 174, Centro, CEP 85.892.000, na cidade de Santa Helena/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de itens fracassados de Lâmpadas de Led para uso nos prédios escolares da rede municipal de ensino e em demais órgãos da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos da administração, devendo as

entregas serem realizadas diretamente no Depósito Central – Rua São Paulo, 777, Box da Cozinha Piloto para a Secretaria Municipal de Educação e no Almoxarifado Central para as demais secretarias, sendo que o prazo para entrega do pedido deverá ser de 10(dez) dias úteis após o envio do mesmo pelo responsável de cada secretaria.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 19.277-5, Agência 2577-1, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**.

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e



d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 04 de julho de 2022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA
GENARO MOACIR PRATES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000492/22 PREGÃO ELETRÔNICO

29015 - QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA. -						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.004.898	LAMPADA TUBO LED T8 120CM	UN	10.000	12,20	122.000,00
2	002.004.899	LAMPADA TUBO LED T8 60CM	UN	2.000	8,65	17.300,00
Valor Total Geral:						139.300,00
Valor Total da Licitação:						139.300,00

**Departamento de Compras****Dispensas****TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02331/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 2013,72, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: PAPELARIA E LIVRARIA SANTA RITA LTDA CNPJ nº 47.065.834/0001-49

Visando à Livros - Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02371/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 3200, 00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: NAZIRA HUSNI CHAMAS ALVES - EPP CNPJ nº 59.911.719/0001-27

Visando à Estabilizador Vertical, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02572/ 22

Considerando o valor estimado de, R\$ 15000,00 a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ROBLEIDO DE SOUZA CRIZANTO - ME CNPJ nº 11.076.166/0001-08

Visando à LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

CATANDUVA, _____

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02580/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 10280,00 a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: AIRES CARDOSO PEREIRA & CIA LTDA ME CNPJ nº 67.919.308/0001-06

Visando à cortinas rolô, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

CATANDUVA, _____

**TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 02862/ 22

Considerando o valor estimado de, R\$ 3575,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: PRODIGITAL PROJETOS ELETRONICOS LTDA CNPJ nº 82.042.094/0001-26

Visando à MONITOR DE TEMPERATURA E UMIDADE PARA DATACENTER (SOFTWARE + SENSOR + DISPLAY), com fulcro no art.75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03019/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 239,35, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: NICOPY XEROX E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ nº 07.367.551/0001-37

Visando à impressão e plastificação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERM O DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03100/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 692,06, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: LUCAS PINHEIRO PORTO 50051371812 CNPJ nº 42.167.070/0001-89

Visando à Material Hidraulico, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 03131/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 3200,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: BOSS EXPRESS CARGAS E ENCOMENDAS LTDA CNPJ nº 04.537.201/0001-83

Visando à SERVIÇO DE TRANSPORTADORA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE CULTURA****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

REGULAMENTO – MOARC –**MOARC – MOSTRA DE ARTES PLÁSTICAS DE CATANDUVA**

A Prefeitura de Catanduva por meio da Secretaria Municipal de Cultura realizará a **MOARC – MOSTRA DE ARTES PLÁSTICAS DE CATANDUVA**, com a finalidade de estimular artistas plásticos de Catanduva à produção e exibição de seus trabalhos.

I – ORGANIZAÇÃO

- a. A Moarc – Mostra de Artes Plásticas de Catanduva é um evento organizado pela Secretaria Municipal de Cultura sem vínculo competitivo.

II – PARTICIPAÇÃO

- a. Poderão participar artistas Plásticos com idade superior a 15 anos.
- b. Os artistas poderão inscrever trabalhos inéditos (que não participaram nos anos anteriores, nos estilo acadêmico e/ou contemporâneo, nas categorias: Pintura, Desenho e Escultura.
- c. Cada Artista poderão inscrever até 3(três) trabalhos .
- d. Poderão ser inscritos trabalhos produzidos em 2019, 2020, 2021 e 2022.
- e. Não serão aceitos trabalhos com materiais perecíveis e/ou frágeis que comprometam a apresentação das obras e a integridade física do local e do público.
- f. As dimensões não devem exceder 1,00m x 1.00m incluindo a moldura ou suporte para ser exposto.
- g. As esculturas não devem exceder 1.00m de altura e no máximo 30 quilos.
- h. Desenhos e pinturas devem ser entregues com moldura ou suporte adequado.

III – NÚMEROS DE VAGAS, INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TRABALHOS

- a. Serão Aceitas 35 inscrições sendo que critério utilizado para o limite de vagas será a ordem de chegada e efetivação das mesmas mediante protocolo, a partir da data de abertura.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

- b. As inscrições serão Gratuitas e podem ser feitas de **04 de Julho até 29 de Julho** das 9h00 as 12h00 e das 14h00 às 16h30 ou até se esgotarem as vagas.
- c. Entregar e protocolar pessoalmente na Pinacoteca Municipal "João Nasser", situada a Praça da independência, número 92 - Higienópolis - Catanduva-SP.
- c.1 Ficha de Inscrição:** Disponível no Site Da prefeitura Municipal de Catanduva (www.catanduva.sp.gov.br/cultura/).
- c.2 Trabalhos para exposição:**
- d. A inscrição só será aceita mediante entrega dos subitens c.1 e c.2

IV - EXPOSIÇÃO

- a. A MOARC - Mostra de Artes Plásticas de Catanduva será na Pinacoteca Municipal "João Nasser", com cerimônia de Abertura no dia **11 de agosto de 2022, às 20 horas**, permanecendo aberta á visitação respeitando a todos os protocolos sanitários vigentes. A seu critério, a Secretaria Municipal de Cultura de Catanduva poderá alterar o formato da Moarc - Mostra de Artes Plásticas de Catanduva em caso de necessidade, visto que ainda enfrentamos a pandemia do Covid-19, para o formato online em seu canal oficial no youtube, permanecendo aberta até o dia **09 de Setembro de 2022**.

V - PREMIAÇÃO

A título de incentivo cada artista plástico participante do MOARC - Mostra de Artes Plásticas de Catanduva, estará recebendo o **prêmio estímulo que será uma viagem (sem acompanhante) a Casa de Portinari em Brodosqui/SP.**

- a) Para que a viagem ocorra, será necessário que haja a adesão de pelo menos 50% dos participantes.

VI - RETIRADA DOS TRABALHOS

- a. Os Trabalhos deverão ser retirados pessoalmente, após o encerramento da Mostra no período de 12 de Setembro á 16 de Setembro.
- b. Os trabalhos não retirados neste prazo ficarão á disposição da Secretaria Municipal de Cultura de Catanduva, que decidira sua destinação.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL**VII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

a. Todos os Participantes receberão certificados de participação, em até 15 dias após a exposição.

b. A prefeitura de Catanduva não se responsabiliza por danos que os trabalhos inscritos venham a sofrer, cabendo aos artistas assegurar-los contra riscos de qualquer natureza.

c. Os trabalhos enviados não poderão ser retirados antes do término do evento .

d. As imagens(fotos e filmagens) dos trabalhos poderão ser utilizadas a critério da Organização para a divulgação do evento quando necessário.

e. No ato da Inscrição, o artista, automaticamente aceita todas as disposições deste regulamento.

f. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Secretaria de cultura de Catanduva.

g. Informações (17)3522-4815.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

FICHA DE INSCRIÇÃO - MOARC
MOARC - MOSTRA DE ARTES PLÁSTICAS DE CATANDUVA

NOME ARTÍSTICO: _____

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___ / ___ / ___ | IDADE: _____.

RG: ____-____-____ | CPF: ____-____-____ | E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____, N°: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____-____ | FONE: (____) _____-____ | CELULAR: (____) _____-____

TÍTULO DA 1ª OBRA: _____

CATEGORIA: () PINTURA () DESENHO () ESCULTURA

TÉCNICA/MATERIAL: _____

ANO DE PRODUÇÃO: _____ DIMENSÕES: _____ PESO (SE FOR ESCULTURA) _____

TÍTULO DA 2ª OBRA: _____

CATEGORIA: () PINTURA () DESENHO () ESCULTURA

TÉCNICA/MATERIAL: _____

ANO DE PRODUÇÃO: _____ DIMENSÕES: _____ PESO (SE FOR ESCULTURA) _____

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES: 04 a 29 de Julho.

COQUETEL DE ABERTURA: 11 de Agosto.

ABERTURA DA EXPOSIÇÃO: 11 de Agosto

LOCAL: PINACOTECA JOÃO NASSER

PERÍODO DE VISITAÇÃO: 11 de Agosto a 09 de Setembro

RETIRADAS DO TRABALHO: 12 de Setembro á 16 de Setembro.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL

1. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de documentos ou obra fora do prazo, da forma e das demais condições estabelecidas no Regulamento.
2. Os candidatos cujas inscrições não atendam ao disposto no Regulamento serão automaticamente desclassificados.
3. Serão de inteira responsabilidade do participante, ao se inscrever:
 - 3.1 Todas as despesas decorrentes de sua participação na mostra prevista no Regulamento;
 - 3.2 A legitimidade e a legalidade dos documentos apresentados;
 - 3.3 A legitimidade da autoria das obras;
4. Conforme Art. 17 do regulamento, a inscrição da mostra implica as autorizações de: o **uso sua da imagem e fala, cessão de direitos de divulgação, implicando a plena autorização** por parte do participante, e sendo menores de 18 anos, por seus pais ou responsáveis legais, sendo indevido qualquer pagamento extraordinário ao autor, salvo premiação prevista neste Regulamento;
5. Autorização para viagem, por seus pais ou responsáveis legais, conforme premiação prevista no Item V do regulamento se menor de 18 (dezoito) anos.
6. As dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser esclarecidas através do telefone: (17)3522-4815.
7. A efetivação da inscrição implica na aceitação, pelo participante ou seu responsável, de todas as disposições expressas no Regulamento.
8. Efetivado o recebimento das inscrições, não serão aceitas solicitações de alterações nos documentos nem nas obras.

Assinatura do participante
(ou Responsável se menor de 18 anos)

Nome:
RG:
CPF:

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA****Atos Administrativos****Atas e deliberações dos conselhos municipais****ATA****4ª REUNIÃO ORDINÁRIA 01/07/2022***Início: 18h31min**Término: 19:00h***CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.***Folhas – 1 a 3*

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 18h31min (dezoito horas e trinta e um minutos), no auditório do andar térreo do paço municipal, Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, foi realizada a 4ª reunião ordinária do ano de dois mil e vinte e dois do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, Comissão esta criada pela LC nº 0355, de 26 de dezembro de 2006, e seus Conselheiros nomeados através do Decreto Municipal nº 8.248, de 24 de março de 2022 e do Decreto Municipal nº 8.319, de 30 de junho de 2022. A reunião foi aberta pelo Sr. Presidente do Conselho, Gilberto Augusto Motta, que agradeceu a presença de todos e apresentou a Mesa Diretora, composta pelos seguintes membros do Conselho: Gilberto Augusto Motta, Fernando Martins de Sá, Gabriela Machado Piva, Alexandre Canzanesi Fedeli e Maria Cristina Pinheiro Machado Sanches. Após as apresentações, a palavra passada para o Dr. Fernando Martins de Sá, membro representante do Gabinete do Prefeito, para condução dos trabalhos. Dr. Fernando informou que a reunião estava sendo transmitida ao vivo na página oficial da Prefeitura de Catanduva no Facebook, com a finalidade de revestir de transparência e publicidade a presente reunião, agradeceu a presença de todos e cientificou que a reunião conta com a presença de 16 (dezesseis) membros do Conselho, quórum suficiente para abertura da Reunião. Esclareceu que será feita a votação pelo Conselho das alterações redacionais do Projeto de Lei Complementar que altera o Plano Diretor do município de Catanduva as quais serão apresentadas no telão projetado no auditório na cor azul e dos respectivos mapas, considerando que o texto base já tinha sido aprovado pelo Conselho na reunião anterior, ocorrida em 16 de maio de 2022. Também esclareceu que será apresentada a nova redação dada às delimitações do perímetro urbano e o mapa de seu desenho, para ratificação, posto que aprovada na última reunião e que não houve alterações no traçado ou na lei anteriormente apresentada ao Conselho. Em seguida, a Dra. Gabriela Machado Piva, membro representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, foi escalada para a leitura das alterações a serem deliberadas pelo Conselho. Finalizada a leitura, o engenheiro Alexandre Canzanesi Fedeli, explanou sobre as alterações contidas nos Mapas, fruto das discussões anteriores advindas da Consulta e Audiência Públicas. Em sua explanação, o engenheiro elucidou que foram mantidas as macrozonas de controle e dos corredores lindeiros, com algumas adequações no Mapa das Macrozonas especiais: adequações de corredores de lindeiros - fruto de sugestões da sociedade, inclusive tendo havido alterações nas restrições de alguns loteamentos: Jardim dos Coqueiros, Jardim Oriental e Residencial Luminar, para que não pairasse dúvidas acerca de algumas ponderações apresentadas por populares nas discussões anteriores. Passada a palavra ao Dr. Fernando, este continuou a explanar sobre as zonas de controle mencionando a respeito dos desdobros nos lotes Jardim dos Coqueiros, Jardim Oriental e residencial Luminar. Finalizadas as explanações, o Presidente colocou em votação as alterações do texto da Lei Complementar e dos Mapas, momento em que foi questionado por alguns membros do Conselho, sendo suspensa a votação para esclarecimentos. Dona Benedita, membro representante dos Territórios, perguntou onde fica o Residencial Luminar, que lhe foi apontado no mapa. Satisfeita pela informação, foi dada a palavra ao arquiteto Carlos Ribeiro, igualmente membro, que mencionou que a redação do artigo 209 lhe causou confusão - condomínio de lotes e acesso



controlado. Com a palavra, o Dr. Fernando explicou que a dúvida era pertinente, porém tratava-se de técnica redacional jurídica e que embora pertinente, o conteúdo de um artigo e seus parágrafos se aplicam como um todo, não sendo necessários se esmiuçar em cada inciso, como foi o entendimento do arquiteto. O membro Carlos questionou a respeito do desdobro, se ficou travada a questão, Dr. Fernando explicou que os loteamentos não serão afetados, posto que os desdobros que se sugere estão adstritos às áreas consolidadas até 2006 e em lotes passíveis de desdobros, de áreas específicas e que atualmente carecem de regularização, por serem questões consolidadas antes de 2006. Esclareceu, ainda, que a partir do Plano Diretor, os lotes mínimos são de 200 metros quadrados, fator que não permite o desdobro desde aquela época, seja de lotes sociais ou loteamentos dedicados ao público de mais baixa renda - que são os casos que necessitam de regularização do desdobro, anteriores à vigência do Plano Diretor. A arquiteta Maria Cristina, membro do Conselho e que também compunha a Mesa, explanou a respeito dos lotes de interesse social, topografia, desenhos de loteamento, justificando a necessidade de abertura para adequações pontuais nos projetos de loteamentos de interesse social ou dedicados à população de baixa renda. Na sequência, o Conselheiro Carlos questionou acerca do artigo 237, no tocante à inserção da possibilidade de lotes hipotecados, pedindo esclarecimentos. O membro Fernando explicou que a matéria já foi objeto de análise na reunião anterior, porém, reforçou que a garantia de lotes e execução de obras já é praxe em outros municípios e que a legislação federal veda a alienação de lotes hipotecados, não se vislumbrando qualquer prejuízo ao município no recebimento desta forma de garantia, inclusive pela evolução dos meios de fiscalização da execução das obras de loteamento. Não havendo mais perguntas, foi reaberta a votação por Fernando das alterações do texto legal apresentado e lido e dos mapas apresentados. A aprovação de ambos se deu por unanimidade. Após, o Membro Fernando passou a ratificação do perímetro urbano e mostrou o mapa do novo perímetro urbano. Aberta à votação, houve aprovação por unanimidade. Nada mais a deliberar passou a palavra ao Presidente do Conselho, Gilberto Motta que encerrou a reunião às 19:00h. A reunião do Conselho foi gravada e ficará disponível na página oficial da Prefeitura no Facebook, podendo ser acessada por meio do link: <https://fb.watch/e1v_hPfdYJ/>:>. A Reunião foi encerrada e Eu, *Alexandre Canzanesi Fedeli*, lavrei a presente ata que resume os trabalhos, e ao final segue assinada pelos participantes:

Guilherme Paizan	
Benedita de Fátima Donadon	
Maria dos Santos Moura	
Luiz Amelio Sodaite Rossini	
Claudio de Almeida	
Tatiane Cristina Fernandes Basconi	
Carlos Bittencourt Ribeiro	
Maria Cristina Pinheiro Machado Sanches	
João Paulo Machado	
Marco Antonio Machado	



Gilberto Augusto Motta	
Alexandre Canzanesi Fedeli	
Gabriela Machado Piva	
Fernando Martins de Sá	
Victor Siqueira Cassiano Daltin	
Julia Cassiano Wayego	
João César Mendes Meneghelli	
Cláudio Romagnoli	
Mauricio Gouvea	

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/22
PROCESSO Nº 003024/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº . 51.840.544/0001-00, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, Catanduva, CEP-15.800-031, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Gleison Begalli Rocha, brasileiro, casado, professor e vereador, portador do RG nº 29.508.477-7, inscrito no CPF sob nº 213.779.88-30, residente e domiciliado na rua Mandaguaçu, 165, Sebastião Moraes, Catanduva, SP, CEP-15.807-338, doravante denominada CONTRATANTE; e

CONTRATADA: MURILO DA COSTA LUBENO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.195.394/0001-90, com sede na rua Amazonas, 973, Catanduva, SP, CEP-15.800.050, doravante denominada CONTRATADA, aditam, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o negócio jurídico firmado anteriormente da forma abaixo exposta:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeirado contrato administrativo passa a ser redigida da seguinte forma:

“O objeto deste contrato é a contratação de empresa para fornecimento, ininterrupto, de aplicativo rádioweb para smartphone e computadores, pelo período de 12(doze) meses, permitindo a transmissão das sessões, entrevistas e notícias relacionadas à Câmara Municipal de Catanduva, além de musicas nacionais, locução, captação de áudio das sessões semanais, como também captação de áudios diversos para reportagens e noticiários e captação de áudio para gravação de campanhas institucionais, entre outros semelhantes; edição de áudios para reportagens e campanhas institucionais da Câmara Municipal, bem como edição musical ou de jingles e vinhetas, quando necessários, entre outros semelhantes; direção geral de horários de programas musicais na rádio, colocação no ar de chamadas institucionais, reportantes e outros, como também direção geral e distribuição de áudio pela rádioweb, entre outros.

VALOR E DOTAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA: A Cláusula Segunda do contrato administrativo passa a ser redigida da seguinte forma:

O valor total do presente contrato é de R\$21.452,16(vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), sendo pago mensalmente o valor correspondente de R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

1.787,68(hum mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) onerando a dotação codificada sob a categoria econômica 01.031.0001.2.002 – Manutenção Secretaria da Câmara e a Funcional Programática 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento vigente.

FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta do contrato administrativo passa a ser redigida da seguinte forma:

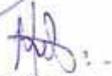
“O valor mensal do pagamento da contratada pela prestação de serviço é de R\$ 1787,68(hum mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e serão feitos a partir da emissão das faturas referentes ao fornecimento dos produtos objeto do presente contrato na Tesouraria da Câmara Municipal até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, correspondente a aplicação do IPCA de 2022(período de doze meses) no percentual de 11,73%.
Parágrafo único: A contratada deverá emitir notas fiscais apresentando cópias e/ou originais das respectivas requisições.”

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

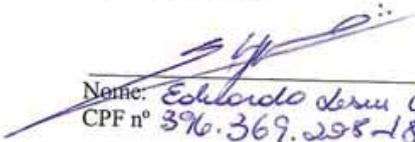
CLAUSULA QUARTA – As demais cláusulas descritas no contrato administrativo firmado em 08/06/2021 ficam mantidas, de forma que o aditivo não importa em novação.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam na presença das testemunhas em 3(tres) vias de igual teor e forma.
Catanduva, em 03 de junho de 2022.


Vereador Gleison Begalli Rocha
Presidente
CONTRATANTE


Murilo da Costa Lubeno-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Edilardo de Almeida
CPF nº 396.369.298-18


Nome: Paulo Roberto de Moraes
CPF nº 024.596.028-10

**Termos / Extratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

REF: PROC. Nº 003024/2021 - ADITAMENTO COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE APLICATIVO RÁDIO-WEB. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento ininterrupto de rádio web para smartphone e computadores, pelo período de 12(doze) meses, permitindo a transmissão das sessões, entrevistas e notícias relacionadas à Câmara Municipal.-

Trata o objeto deste processado a prorrogação do contrato com a empresa MURILO DA COSTA LUBENO e a Câmara Municipal, visando a prorrogação do contrato com alteração de valor, aplicando-se o índice inflacionário anual, cujo objeto é o fornecimento de rádio web para a Câmara Municipal.-

O processo teve seu trâmite normal, tendo o setor contábil informado a existência de dotação.

O setor jurídico da Casa manifestou-se favoravelmente a prorrogação e seu aditamento tendo em vista as prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

Assim sendo, escoimado no parecer jurídico anexo aos autos autorizo o aditamento e a prorrogação pertinente, uma vez tratar-se de serviço essencial e necessário ao bom andamento dos trabalhos nesta Casa, bem como no valor anteriormente acordado, cujo valor acordado será pago mensalmente ao contratado a partir do mês de junho 2022.-

Catanduva, em 06 de junho de 2022.-

Vereador Gleison Begalli
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF: PROC. Nº 003024 - Contratação de empresa para fornecimento de rádio web para a Câmara Municipal.-

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Gleison Begalli, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação de empresa fornecimento de rábioweb para a Câmara Municipal, assim como o interesse público neste caso é relevante para a continuidade dos serviços legislativos, e, tendo em vista o contido nos autos em epígrafe, **RATIFICO** os atos para a contratação pretendida em prol da empresa MURILO DA COSTA LUBENO – CNPJ nº 37.195.394/0001-90 e a cifra de R\$ 21.452,16(vinte e um mil, quatrocentos e cinco e dois reais e dezesseis centavos) anual, perfazendo o valor mensal em R\$1.787,68(hum mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Catanduva, em 07 de junho de 2022.

/2021


Vereador Gleison Begalli
Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

589853 - PARQUE DAS AMERICAS, 164	8323 - RUA GOIAS, 41
8332 - RUA GOIAS, 92	8338 - RUA GOIAS, 123
9048373 - RUA GOIAS, 212COMERCIO	8481 - RUA GOIAS, 294
8510 - RUA GOIAS, 322	8379 - RUA GOIAS, 722
8391 - RUA GOIAS, 799	8399 - RUA GOIAS, 862
8409 - RUA GOIAS, 923	8550 - RUA GOIAS, 1005
8530 - RUA GOIAS, 1071	8435 - RUA GOIAS, 1108
8521 - RUA GOIAS, 1152	8515 - RUA GOIAS, 1189
8450 - RUA GOIAS, 1223	8478 - RUA GOIAS, 1250
16626 - PCA DA INDEPENDENCIA, 52	8198 - RUA SAO PAULO, 90
8146 - RUA SAO PAULO, 190	9044722 - RUA SAO PAULO, 200
8039 - RUA SAO PAULO, 216	591135 - RUA SAO PAULO, 320
8138 - RUA SAO PAULO, 332	8047 - RUA SAO PAULO, 340
8126 - RUA SAO PAULO, 408	8055 - RUA SAO PAULO, 450
8056 - RUA SAO PAULO, 452	8196 - RUA SAO PAULO, 587
8069 - RUA SAO PAULO, 615	8080 - RUA SAO PAULO, 669
8081 - RUA SAO PAULO, 681	8148 - RUA SAO PAULO, 691
8083 - RUA SAO PAULO, 696	8090 - RUA SAO PAULO, 752
8108 - RUA SAO PAULO, 867	46544 - RUA SAO PAULO, 996POÇO
9906 - RUA ADOLFO LORENSINI, 63	16403 - TRV TAUFIK SOUBHIA, 1
16415 - TRV TAUFIK SOUBHIA, 44POÇO	16763 - TRV TAUFIK SOUBHIA, 54
589455 - RUA FENIX, 59	54662 - RUA FENIX, 118
54797 - RUA FENIX, 268	587719 - RUA FENIX, 388
587656 - RUA FENIX, 398	54701 - RUA FENIX, 428
54691 - RUA ALAMO, 41	588073 - RUA ALAMO, 76
54626 - RUA ALAMO, 86	54651 - RUA ALAMO, 111
9050161 - RUA ALAMO, 111DERIV. - FUNDOS	54664 - RUA ALAMO, 126
54668 - RUA ALAMO, 136	54637 - RUA ALAMO, 161
54695 - RUA ALAMO, 171	54697 - RUA ALAMO, 201
588020 - RUA ALAMO, 221	54720 - RUA ALAMO, 226
54665 - RUA ALAMO, 256	588631 - RUA ALAMO, 261
1040323 - RUA ALAMO, 344	54625 - RUA ALAMO, 349
9040600 - RUA ALAMO, 374	587803 - RUA ALAMO, 404
54690 - RUA ALAMO, 424	9041479 - RUA FLAMBOYAND, 35
589991 - RUA FLAMBOYAND, 45	54793 - RUA FLAMBOYAND, 55
54769 - RUA FLAMBOYAND, 78	54623 - RUA FLAMBOYAND, 98
54642 - RUA FLAMBOYAND, 155	587802 - RUA FLAMBOYAND, 165
54646 - RUA FLAMBOYAND, 198	54750 - RUA FLAMBOYAND, 208
587148 - RUA FLAMBOYAND, 307	54675 - RUA FLAMBOYAND, 326
589040 - RUA FLAMBOYAND, 336DERIV/FDS	588378 - RUA FLAMBOYAND, 336
54685 - RUA FLAMBOYAND, 337	9044030 - RUA FLAMBOYAND, 357
54764 - RUA FLAMBOYAND, 387	54749 - RUA JACARANDA, 56
54746 - RUA JACARANDA, 109	54714 - RUA JACARANDA, 129
587584 - RUA JACARANDA, 149	54748 - RUA JACARANDA, 156
54786 - RUA JACARANDA, 196	54647 - RUA JACARANDA, 199
587555 - RUA JACARANDA, 279	54794 - RUA JACARANDA, 280



54744 - RUA JACARANDA, 289	54823 - RUA JACARANDA, 299
54756 - RUA JACARANDA, 329	587959 - RUA JACARANDA, 339
587377 - RUA JACARANDA, 340	54627 - RUA MAGNOLIA, 109
54649 - RUA MAGNOLIA, 295	42459 - RUA PERNAMBUCO, 4
411 - RUA PERNAMBUCO, 30	157 - RUA PERNAMBUCO, 31
174 - RUA PERNAMBUCO, 126	130 - RUA PERNAMBUCO, 420
214 - RUA PERNAMBUCO, 459	9050426 - RUA PERNAMBUCO, 459DERIV
42454 - RUA PERNAMBUCO, 472DERIV	135 - RUA PERNAMBUCO, 607
143 - RUA PERNAMBUCO, 619	235 - RUA PERNAMBUCO, 620
243 - RUA PERNAMBUCO, 669	413 - RUA PERNAMBUCO, 674
384 - RUA PERNAMBUCO, 684	248 - RUA PERNAMBUCO, 694
42443 - RUA PERNAMBUCO, 716	134 - RUA PERNAMBUCO, 750
257 - RUA PERNAMBUCO, 755	140 - RUA PERNAMBUCO, 762
263 - RUA PERNAMBUCO, 781	264 - RUA PERNAMBUCO, 785
9046030 - RUA PERNAMBUCO, 866	9046031 - RUA PERNAMBUCO, 870
272 - RUA PERNAMBUCO, 909	283 - RUA PERNAMBUCO, 960
287 - RUA PERNAMBUCO, 1020	293 - RUA PERNAMBUCO, 1055
309 - RUA PERNAMBUCO, 1257	9047869 - RUA PERNAMBUCO, 1319DERIV./COMERCIO
320 - RUA PERNAMBUCO, 1346	322 - RUA PERNAMBUCO, 1360
333 - RUA PERNAMBUCO, 1420	342 - RUA PERNAMBUCO, 1461
440 - RUA PERNAMBUCO, 1473	351 - RUA PERNAMBUCO, 1516
353 - RUA PERNAMBUCO, 1526	355 - RUA PERNAMBUCO, 1536
362 - RUA PERNAMBUCO, 1585	364 - RUA PERNAMBUCO, 1600
7804 - AV SAO DOMINGOS, 765	7829 - AV SAO DOMINGOS, 863
7808 - AV SAO DOMINGOS, 1089	7807 - AV SAO DOMINGOS, 1095
7818 - AV SAO DOMINGOS, 1165	7883 - AV SAO DOMINGOS, 1310
7871 - AV SAO DOMINGOS, 1530	467 - RUA ALAGOAS, 8
708 - RUA ALAGOAS, 32	485 - RUA ALAGOAS, 152
486 - RUA ALAGOAS, 160	668 - RUA ALAGOAS, 325
9045117 - RUA ALAGOAS, 388DERIV	505 - RUA ALAGOAS, 426
509 - RUA ALAGOAS, 442	511 - RUA ALAGOAS, 450
536 - RUA ALAGOAS, 590	579 - RUA ALAGOAS, 898FUNDOS
42663 - RUA ALAGOAS, 898	707 - RUA ALAGOAS, 961
594 - RUA ALAGOAS, 995	599 - RUA ALAGOAS, 1055
16250 - PCA DA REPUBLICA, 55	16255 - PCA DA REPUBLICA, 78
16284 - PCA DA REPUBLICA, 94	16265 - PCA DA REPUBLICA, 139
743 - RUA SERGIPE, 111	972 - RUA SERGIPE, 127
908 - RUA SERGIPE, 133	753 - RUA SERGIPE, 390
770 - RUA SERGIPE, 530	773 - RUA SERGIPE, 560
774 - RUA SERGIPE, 572	781 - RUA SERGIPE, 620
944 - RUA SERGIPE, 671	790 - RUA SERGIPE, 689
794 - RUA SERGIPE, 723	797 - RUA SERGIPE, 739
805 - RUA SERGIPE, 817	813 - RUA SERGIPE, 898
42857 - RUA SERGIPE, 928	824 - RUA SERGIPE, 974
828 - RUA SERGIPE, 994CASA 4	830 - RUA SERGIPE, 998CASA 2
42900 - RUA SERGIPE, 1152	9057611 - RUA BAHIA, 1416DERIV 1414
9059834 - RUA BAHIA, 999CASA	997 - RUA BAHIA, 6
9040991 - RUA BAHIA, 487DERIV.	1221 - RUA BAHIA, 507
1056 - RUA BAHIA, 532	1057 - RUA BAHIA, 539
1068 - RUA BAHIA, 606	1261 - RUA BAHIA, 607COMERCIO
9054142 - RUA BAHIA, 607DERIV	1288 - RUA BAHIA, 631
1254 - RUA BAHIA, 754	1097 - RUA BAHIA, 810
1264 - RUA BAHIA, 872	1125 - RUA BAHIA, 986
1270 - RUA BAHIA, 1014	1144 - RUA BAHIA, 1102



1153 - RUA BAHIA, 1150	1158 - RUA BAHIA, 1185
1266 - RUA BAHIA, 1227	1179 - RUA BAHIA, 1304
1185 - RUA BAHIA, 1370	1188 - RUA BAHIA, 1392
1192 - RUA BAHIA, 1414	1194 - RUA BAHIA, 1420
1196 - RUA BAHIA, 1432	1201 - RUA BAHIA, 1483
1432 - RUA MINAS GERAIS, 1004	69905 - RUA MINAS GERAIS, 1115
1451 - RUA MINAS GERAIS, 1122	590949 - RUA MINAS GERAIS, 1130DERIV 2
1456 - RUA MINAS GERAIS, 1143	1602 - RUA MINAS GERAIS, 1170
43321 - RUA MINAS GERAIS, 1314CASA 1 - COMÉRCIO	589943 - RUA MINAS GERAIS, 1314CASA 2
1490 - RUA MINAS GERAIS, 1364	1505 - RUA MINAS GERAIS, 1446liig. r.PIRACICABA
589723 - RUA MINAS GERAIS, 1692PARTE B	1619 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 930
1621 - RUA CUIABA, 28	1624 - RUA CUIABA, 60
1628 - RUA CUIABA, 118	1634 - RUA CUIABA, 188
1640 - RUA CUIABA, 220FUNDOS	1839 - RUA CUIABA, 277
1643 - RUA CUIABA, 284CASA	1780 - RUA CUIABA, 339
1804 - RUA CUIABA, 353	589517 - RUA CUIABA, 377
589518 - RUA CUIABA, 383	1854 - RUA CUIABA, 432
1834 - RUA CUIABA, 486	1672 - RUA CUIABA, 659
1676 - RUA CUIABA, 713	1683 - RUA CUIABA, 802
1836 - RUA CUIABA, 918	43438 - RUA CUIABA, 942
43444 - RUA CUIABA, 1255FUNDOS	1724 - RUA CUIABA, 1329
9043446 - RUA CUIABA, 1438DERIV/FDS	43451 - RUA CUIABA, 1520
1757 - RUA CUIABA, 1535RAMAL 2 POLEG.	1848 - RUA CUIABA, 1605
1767 - RUA CUIABA, 1613	43294 - RUA MINAS GERAIS, 57
1318 - RUA MINAS GERAIS, 137	1606 - RUA MINAS GERAIS, 138
1321 - RUA MINAS GERAIS, 296	43240 - RUA MINAS GERAIS, 303
1324 - RUA MINAS GERAIS, 312	43241 - RUA MINAS GERAIS, 321
1332 - RUA MINAS GERAIS, 349	1599 - RUA MINAS GERAIS, 580LIG P CEARA
43272 - RUA MINAS GERAIS, 657SALA 2-L. R. BELO HORIZONTE	1382 - RUA MINAS GERAIS, 711SUPERIOR
1394 - RUA MINAS GERAIS, 752	9047228 - RUA MINAS GERAIS, 783Deriv/R. 7 de FEV
1402 - RUA MINAS GERAIS, 809	15997 - PCA MONSENHOR ALBINO, 18
2114 - RUA ARACAJU, 2	43843 - RUA ARACAJU, 4
2243 - RUA ARACAJU, 6	2122 - RUA ARACAJU, 40
2240 - RUA ARACAJU, 107	2295 - RUA ARACAJU, 179
43849 - RUA ARACAJU, 508LIGADO PELA R. MARANHÃO,1065	2170 - RUA ARACAJU, 676
2175 - RUA ARACAJU, 783	2176 - RUA ARACAJU, 786
43847 - RUA ARACAJU, 793	2181 - RUA ARACAJU, 821
2192 - RUA ARACAJU, 907	2200 - RUA ARACAJU, 1015
9047142 - RUA ARACAJU, 1071CASA 1	9047638 - RUA ARACAJU, 1071CASA 6
2208 - RUA ARACAJU, 1141	2100 - RUA ARACAJU, 1251FUNDOS
2311 - RUA ARACAJU, 1271	16125 - PCA 9 DE JULHO, 171
16127 - PCA 9 DE JULHO, 181liG. r. Recife	1874 - RUA RECIFE, 73
1885 - RUA RECIFE, 159	1887 - RUA RECIFE, 163
1895 - RUA RECIFE, 206	2054 - RUA RECIFE, 283
1906 - RUA RECIFE, 286	2052 - RUA RECIFE, 377
2055 - RUA RECIFE, 569	2019 - RUA RECIFE, 599
1931 - RUA RECIFE, 611	1943 - RUA RECIFE, 780
1951 - RUA RECIFE, 877	1971 - RUA RECIFE, 1022
1978 - RUA RECIFE, 1108	

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO Nº 1229/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2022000000036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPAROS EM VEÍCULOS LEVES COM MOTOR OTTO (GASOLINA/ETANOL) PERTENCENTES À FROTA DA SAEC, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Encarregado de Manutenção de Frota de Máquinas e Veículos, **ARIOVALDO RODRIGUES GODOI**, e a **JOSÉ CARLOS BALDUINO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.350.700/0001-92, localizada na Rua Olímpia, nº 825, Vila Guzzo, Catanduva - SP, CEP: 15803-025, **neste ato representada por FABIANO CARLOS BALDUINO, brasileiro, casado, mecânico de automóveis, portador do RG n.º 29.104.111 SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 264.350.008-32, Rua Jorge Bugatti, nº 370, Jd. Res. D. Martani, Catanduva - SP CEP: 15802-250**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPAROS EM VEÍCULOS LEVES COM MOTOR OTTO (GASOLINA/ETANOL) PERTENCENTES À FROTA DA SAEC, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o serviço contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022 Processo 1229/2022**.
- 3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022**.
- 3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1. A ordem de serviço será feita pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser executado na oficina da licitante vencedora, **conforme item 3 do memorial descritivo (anexo VII do edital)**, sendo o serviço de total responsabilidade do contratado.

4.1.1. Quando da solicitação, a manutenção deverá ser executada de acordo com a necessidade informada em O.S. em um prazo máximo de até 3 (três) dias para manutenções de complexidade leve, 7 (sete) dias para manutenções de complexidade moderada e 20 (vinte) dias para manutenções de alta complexidade, sendo que o tempo de espera para a entrega de peças necessárias à oficina não será contabilizado, **conforme explicitado no item 3 e tabela 2 do Anexo VII (Memorial Descritivo)**.

4.1.2. Todos os serviços a serem executados pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.3. Caso sejam entregues serviços com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas.

4.1.4. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os serviços deverão estar isentos de problemas que possam afetar sua qualidade.

4.1.5. A contratada deverá fornecer garantia integral de 3 (três) meses para o serviço prestado, nos termos do **item 5 do Anexo VII (memorial descritivo do edital)**.

4.1.6. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Serviço e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. O serviço deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso apresentar problema será rejeitado, obrigando-se a contratada a refaze-lo, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6. **Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.**

4.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10. O fornecedor deverá executar os serviços de acordo com a sua proposta de preços.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os serviços, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 0106499-1, Agência 0146-5, Banco Bradesco (237)**, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.1.1. O pagamento será baseado nas ordens de serviços realizadas, conforme item 4 do Anexo VII (Memorial Descritivo).

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação,

juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e

interesse da própria SAEC; e,

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do fornecedor:

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o serviço, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.
- f) Os deveres e obrigações constantes no memorial descritivo são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2. Da SAEC

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3



Ata de Registro de Preços;

- b) Promover a fiscalização da execução dos serviços;
- c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do Serviço da Ata; e,
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site <https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva>.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, 29 de junho de 2022.

**MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC**

Representante(s)

**JOSÉ CARLOS BALDUINO - ME
FABIANO CARLOS BALDUINO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



PLANILHA DE PREÇOS PERP 36/2022

JOSÉ CARLOS BALDUINO - ME					
SERVIÇOS DE REPAROS EM VEÍCULOS LEVES (GASOLINA/ETANOL) - (TOTAL)					
Nº	CÓD. SCPI	DESCRIÇÃO	QTD/HORAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	002.018.061	LINHA FORD (gasolina/etanol)	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
2	002.018.062	LINHA VOLKSWAGEN (gasolina/etanol)	1000	R\$ 63,70	R\$ 63.700,00
3	002.018.060	LINHA CHEVROLET (gasolina/etanol)	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
TOTAL					R\$ 79.000,00

RELAÇÃO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS APÓS A RODADA DE LANCES

09/06/2022 10:39:09:515 GLAUBER HENRIQUE CATISSI 38309026897 R\$ 79.449,00

09/06/2022 10:06:36:829 XV - AUTO CENTER SAO FRANCISCO LTDA - ME R\$ 99.999,99

09/06/2022 10:05:41:188 AUTO MECANICA CUMIM LTDA R\$ 104.300,00

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1203/2022**

Considerando o valor estimado de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa VALLE TI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ Nº 10.225.572/0001-22, visando à AQUISIÇÃO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE GESTÃO DIGITAL DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS COM ASSINATURA DIGITAL, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 27 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

Comunicados**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE NÍVEL E VAZÃO PARA AS UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DA SAEC, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

Em razão da desclassificação da empresa PROVIDER CONTROLS - INSTRUMENTAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA no LOTE 1 pelos motivos constantes no sistema LICITAÇÕES-E, o pregoeiro solicita à empresa:

INSTRUMENTHA TECNOLOGIA EM MEDIÇÃO EIRELI (LOTE 1):

o envio da proposta atualizada ao sistema licitações-e ou e-mail licitacao@saec.sp.gov.br em até 24 horas, a contar das 17h00 do dia 04/07/2022, em atendimento ao item 10.1 do edital. Ressaltamos que os preços unitários não podem ultrapassar o previsto em edital.

Thiago da Silva Bedin - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

Prazo Recursal**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2, BASCULANTE, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, CABINE ESTENDIDA COM AR CONDICIONADO, CONFORME DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES ANEXOS, SEM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

A comissão julgadora de licitação comunica às empresas que foi interposto recurso pela empresa PEDRO MONTELEONE VEÍCULOS E MOTORES LTDA, conforme processo 3013/2022, contra a sua desclassificação julgada e notificada pela comissão julgadora de licitações dia 22/06/2022, com fulcro no art. 44º §1º do decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.



Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS a apresentar contrarrazão, caso queiram, nos termos do artigo 44 §2º do decreto federal 10.024/2019.

Thiago da Silva Bedin - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REFORMA, TESTES ELÉTRICOS, CALIBRAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DE MEDIDORES DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICOS DA MARCA CONTECH, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

Considerando que a empresa FLUITER ENGENHARIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Abre-se prazo recursal final de 03 (três) dias úteis, a partir de 04/07/2022.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, nos termos do artigo 44 do decreto federal 10.024/2019.

EVERTON NUCCI FERNANDES - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

Outros atos

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TAMPÃO COM ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, COM ANÉIS DE VEDAÇÃO, CAPACIDADE 40 TONELADAS E ABERTURA LIVRE DE TAMPA 600MM, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

Considerando que a empresa FERVALI COMÉRCIO DE FUNDIDOS LTDA, sagrou-se vencedora dos LOTES 1 e 2 no pregão;

O pregoeiro solicita à empresa o envio da amostra em até 03 (três) dias úteis a partir de 05/07/2022, considerando-se a data da postagem como critério de cumprimento do prazo, em atendimento ao item 10.2 do edital; lembrando que NÃO será necessário estar demarcado a inscrição SAEC no tampão da amostra.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, nos termos do artigo 19 do decreto federal 10.024/2019.

Thiago da Silva Bedin - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

Contratos

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, VIDRARIAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - Valor: R\$ 72.248,00 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, VIDRARIAS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA - Valor: R\$ 114.708,15 (cento e quatorze mil, setecentos e oito reais e quinze centavos) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

**Departamento de Compras****Dispensas****COTAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 - AQUISIÇÃO DE DISCO SSD 500GB, M.2 2280 NVMe, PARA NOTEBOOK DA ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 07/07/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 04 de julho de 2022.

Setor de Compras.

TERMO DE REFERÊNCIA

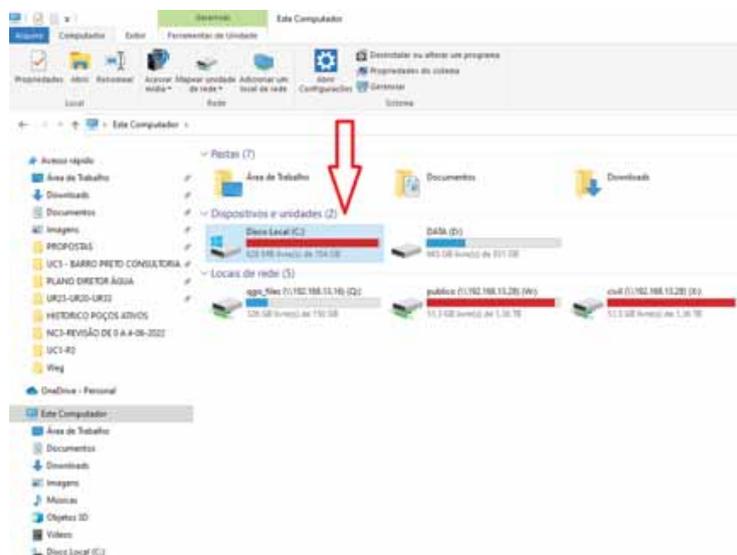
1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE DISCO SSD 500GB, M.2 2280 NVMe, PARA NOTEBOOK DA ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO.

2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVAS

A aquisição do disco SSD de 500GB é para expandir a capacidade de armazenamento do notebook. Atualmente, o equipamento possui um disco SSD de 120GB; Devido as atualizações do Windows e instalações de programas, o disco se encheu e o sistema operacional está travando, não possibilitando a utilização do notebook. Na Figura, mostra-se o “Disco Local (C:)”. Note que, não há mais espaço suficiente para utilização.

Figura 1: Espaço disponível no Disco Local (C:).



Também, embora a equipe de TI tenha alguns SSD`s a disposição para instalação, a pinagem destes não é compatível com o slot do notebook. Assim, a única alternativa é a aquisição de um SSD`s com maior capacidade de armazenamento e compatível com o slot do notebook.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CONTRATADA deverá fornecer disco SSD com as seguintes características:

- 3.1. Capacidade: 500GB;
- 3.2. Formato: M.2 2280;
- 3.3. Interface: NVMe PCIe Gen 3.0 x 4 Lanes;
- 3.4. Leitura: 2100 MB/s;
- 3.5. Gravação: 1700 MB/s.
- 3.6. Na Figura 2, mostra-se o tipo de slot:

Figura 2: Slot de conexão do SSD do notebook.



Tabela 1: Modelo de apresentação de proposta.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA		OBJETO: AQUISIÇÃO DE SSD DE 500GB, M.2 2280 NVMe, PARA NOTEBOOK DA ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO.			
		DATA:		27/06/2022	
ITEM	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SSD NV1 500GB, M.2 2280 NVMe, Leitura: 2100MB/s e Gravação: 1700MB/s - SNVS/ 500G	UN.	1		



4. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

- 4.1. O prazo de entrega do produto será de até **15 DIAS CORRIDOS**.
- 4.2. Todas as despesas com transporte são de responsabilidades da EMPRESA CONTRATADA (frete CIF);
- 4.3. A empresa contratada deverá entregar o produto reformados na sede da SAEC, localizada na Rua São Paulo, 1.108, bairro Higienópolis, Catanduva/SP.

5. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 5.1. O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses após o faturamento;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa;
- 6.2. O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 04 de julho de 2022

Leandro Ciscoto
Eng.º Eletricista



COTAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS, CORTINAS E VIDROS, PARA UNIDADE DE CAPTAÇÃO SÃO VICENTE - UC1.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 07/07/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 04 de julho de 2022.

Setor de Compras.

1. OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS, CORTINAS E VIDROS, PARA UNIDADE DE CAPTAÇÃO SÃO VICENTE - UC1.

- Porta de Giro Eucatex completa 0,82 x 2,10m - 02 unidades;
- Vidro 04 mm liso transparente 1,18 x 1,05m - Medidas: 1,20 x 1,10 m - 02 unidades;
- Cortina Rolô Blackout - Medidas: 1,30 x 1,65 m de altura - 02 peças;
- Cortina Rolô Blackout - Medidas: 1,30 x 1,20 m de altura - 01 peça;

Divisórias:

- Parede dupla de 2,90 x 2,77 m de altura com 01 porta de giro, manta de lã de vidro entre as paredes e rodapé de alumínio;
- Divisória (armário) - medindo 0,90 x 0,90 x 0,35 cm de profundidade;
- Remoção de parede de gesso existente.

Obs.: Para elucidar eventuais dúvidas afim de elaboração da proposta, agendar visita técnica ao local.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL Nº. 09/2022 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

Considerando a **DESISTÊNCIA** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: Auxiliar Administrativo- LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

5º - Guilherme Augusto Trevisan

6º - Enzo Ischicava Bortoloci Escobar Brussi

Fica **CONVOCADO**, nos termos do "Item 10" do Edital Abertura do Concurso Público nº. 001/2020, os (a) candidatos (a) seguintes na relação dos aprovados:

Cargo: Auxiliar Administrativo - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

7º - Leonardo Francisco Siqueira

8º - Ueliton José Dias

Que deverão comparecer no Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, situado na Rua São Paulo, n.º 1.108 - Higienópolis - CEP 15.804-000 - Catanduva-SP, **no período de 05 a 11 de julho de 2022, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.**

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais";

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, situada na Rua São Paulo, n.º 1.108 - Higienópolis - CEP 15.804-000 - Catanduva-SP, dentro do prazo concedido na presente convocação, ou seja, de 05 a 11 de julho de 2022,** juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui;

4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável;

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada;

4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.

5 - Xérox simples: Certidão de casamento e/ou averbação de divórcio, separação, comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 - 01 (uma) Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS ACIMA, O(S) CANDIDATO(S) DEVERÃO AINDA:

· O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

· Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, "c"; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido nesta convocação, agendar**, junto ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 - Centro - Catanduva SP, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo;

· **APÓS** o candidato ser avaliado na Perícia acima, deverá providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa ATHOS - Segurança & Medicina do Trabalho, mediante agendamento de horário, endereço Rua Alagoas nº. 913 - Centro - Catanduva SP. Ato contínuo, deverá entregar o referido Atestado no Recursos Humanos;

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado DESISTÊNCIA do candidato.

Catanduva SP, 01 de Julho de 2022.

Alessandra Talita Brumati Roque

Chefe da Seção de Recursos Humanos e Finanças

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Outros**

**I NSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**
Autarquia Municipal
Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)
Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP
(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

**EDITAL 032/ 2022 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 025/ 2022**

A Comissão de Concursos e o Departamento de Pessoal do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, nos termos do Edital de Concurso Público nº 025/2022, torna público as inscrições deferidas, conforme item 2.9 do referido Edital.

Inscrições deferidas (em ordem inscrição)

CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Inscrição	Nome	Cargo
001/2022	Jhonatan Sotano Galante	Analista Tecnologia da Informação
002/2022	Heitor Soares Nogueira	Analista Tecnologia da Informação
003/2022	Adriano Henrique Cantão	Analista Tecnologia da Informação
004/2022	Fábio José Carnielo	Analista Tecnologia da Informação
005/2022	Cicero dos Santos	Analista Tecnologia da Informação

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Inscrição	Nome	Cargo
001/2022	Mikael Ferreira de Oliveira	Técnico de Informática
002/2022	Rafael Accarini Felix dos Santos	Técnico de Informática
003/2022	Helen Teixeira Tanaka	Técnico de Informática
004/2022	Rafael de Paulo	Técnico de Informática
005/2022	João Paulo Moura Martin	Técnico de Informática

Catanduva, 04 de julho de 2022.

Comissão de Concursos e Departamento Pessoal do Imes Catanduva